PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Código de registro TCE/SC: _____

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica[1], com critério de julgamento **Menor Preço Por Item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 24/11/2026 até 26/11/2026, nos horários definidos na Plataforma BLL COMPRAS.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 27/11/2026, das 08h30min às 11h30min de forma eletrônica na Plataforma BLL COMPRAS.

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de apresentação de show infantil com temática natalina, incluindo interação com o público, presença de Papai Noel, sonorização, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos, para a programação de Natal do Município de Bom Jesus/SC.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o valor global do item único, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e técnicas previstas neste Aviso e em seus anexos.

Nº	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Show infantil natalino	1 hora de espetáculo em palco e 1 hora de interação com o público após o show. Equipe com no mínimo 12 artistas, 1 apresentador e 1 produtor, com figurinos em bom estado. Inclui 1 Papai Noel com barba e cabelo naturais grisalhos, figurino natalino e presença por 2 horas durante a programação. Sistema completo de som, iluminação em LED e painel de LED de 4 m × 2 m em alta resolução. Efeitos de neve artificial, papel picado, serpentinas e fumaça colorida, com operação segura. Inclui transporte, montagem, testes, operação, desmontagem e recolhimento dos resíduos.	1	17.942,78	17.942,78

Valor total estimado da contratação: R$ 17.942,78 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o encerramento da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do

Estado;
3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
3.8. A participação no item único é aberta aos fornecedores que atendam às condições deste Aviso, observada a contratação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.
3.9. O fornecedor que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar seu enquadramento na forma do item 5.6. A aplicação da preferência será registrada na ata da sessão, observados os critérios e a ordem de convocação expressamente previstos neste Aviso.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não poderão participar desta Dispensa:
4.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.1.5. Empresa declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.6. Empresa com falência decretada.
4.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em

comum;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com o preço global do item único, até a data e o horário indicados no preâmbulo.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

5.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

5.4. O atendimento ao subitem 5.3 poderá ocorrer pela apresentação da Declaração Unificada na plataforma eletrônica, no momento da inserção da proposta inicial, conforme o modelo do Anexo V.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Se houver funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras seguintes.
5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras dos subitens seguintes.
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. Será admitida a redução do valor final mínimo parametrizado, observados os intervalos de lances definidos no sistema.
5.13. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da seleção, ficando disponível aos órgãos de controle na forma da legislação.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
6.1.2. Descrição do espetáculo ofertado, com duração, composição da equipe e identificação dos recursos técnicos, em conformidade com o Anexo II. Na fase inicial, observar a vedação à identificação do proponente prevista no item 7.2.1.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no item 12 e no Anexo II.
6.9.1. O limite de preço incide sobre a proposta final relativa à execução integral do item único.
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. A fase de lances seguirá o modo de disputa aberto e a configuração divulgada no calendário da BLL, de acordo com o regulamento municipal.
7.9.1. A duração da fase de lances e eventual prorrogação automática seguirão o regulamento municipal e a configuração divulgada na BLL, observados os horários do preâmbulo.
7.9.2. Quando o procedimento admitir prorrogação, o sistema indicará o prazo e as condições de sua aplicação aos participantes.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.9.4. Se o regulamento e o sistema admitirem reinício da disputa aberta, a decisão será motivada e comunicada aos participantes pela BLL.
7.9.5. Havendo reinício, os participantes serão convocados pelo sistema para apresentar lances nas condições divulgadas.
7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação;
7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;
7.15.6.2. empresas brasileiras;
7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas pelo sistema.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.16.4. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação prosseguirá com o julgamento da proposta e, após sua aceitação, verificará a habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido no item 12 e no Anexo II.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. A conformidade será verificada pela descrição técnica da proposta. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos em diligência, observados os limites legais.

8.9. A solicitação de esclarecimentos e o prazo para resposta serão comunicados pela plataforma BLL Compras.

8.10. O resultado da avaliação da proposta será divulgado por mensagem no sistema.

8.11. Após a análise da proposta e das diligências cabíveis, será desclassificada a oferta cuja desconformidade com as especificações do Anexo II seja insanável.

8.12. Recusada a proposta do primeiro classificado, o Agente de Contratação analisará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até encontrar oferta que atenda ao Anexo II.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação para habilitação será exigida do licitante mais bem classificado, na plataforma BLL Compras, após o julgamento da proposta, observado o item 10.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação ficará limitada ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º.
Obs.: O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa.
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 **Apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando sob as penas da lei:**

a) Que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** exigidos no edital;
b) A **Inexistência de Fatos Impeditivos** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
d) O fornecimento de **Informações Complementares** necessárias à instrução do processo.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1. Os documentos previstos no item 9 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro no SICAF quanto às informações nele constantes e válidas. O proponente apresentará o respectivo Certificado de Registro Cadastral na plataforma BLL Compras quando solicitado.
10.1.2. A substituição prevista no subitem anterior não afasta a apresentação da Declaração Unificada do Anexo V e dos documentos exigidos no item 9 que não constarem de registro válido.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.6. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
10.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10.9. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, conforme o item 15.
10.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11. DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. A apresentação ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, às 19h, no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
11.2. A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas passíveis de regularização e substituir os equipamentos em desconformidade, sem ônus para o Município, em tempo hábil para a apresentação ou durante o evento, conforme orientação da fiscalização.
11.3. A contratada disponibilizará equipe e estrutura compatíveis com o objeto, incluindo profissionais legalmente habilitados para as atividades que exigirem habilitação específica.
11.4. A contratada responde pelas desconformidades na execução e pelos custos de sua regularização. O fiscal formalizará o recebimento provisório após o evento, e o servidor ou a comissão designada formalizará o recebimento definitivo mediante conferência da execução, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de chuva ou de outra condição que comprometa a execução segura, a Secretaria avaliará a situação com a contratada e registrará a decisão sobre realização, suspensão ou remarcação e seus efeitos contratuais.

12. DO PREÇO MÁXIMO
12.1. O preço máximo para o item único, fixado no Anexo II, é de R$ 17.942,78 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regular e o recebimento definitivo do serviço.
13.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
13.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
13.4. O reajuste observará o item 9 do Anexo II e a minuta contratual. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas em lei.
13.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bll.org.br
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
14.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Bom Jesus: https://bomjesus.sc.gov.br/

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do procedimento implica a avaliação dos efeitos sobre o contrato, quando celebrado, conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A autoridade competente adjudicará o item único ao fornecedor selecionado e homologará o resultado, observadas as condições deste Aviso.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.3. A vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

16.4. A formalização dependerá da instrução do processo, da autorização da autoridade competente e da confirmação da disponibilidade orçamentária.

16.5. Após a formalização e a eficácia do contrato, o Município emitirá a ordem de serviço conforme o Anexo III e comunicará à contratada as condições operacionais da execução. O calendário do procedimento deverá comportar a formalização e a divulgação do contrato antes da apresentação programada.

16.6. Fica vedada a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, observado o disposto na cláusula de alteração subjetiva da minuta contratual.

16.7. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições deste Aviso, o Município poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação, observadas as condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A contratada responderá pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da minuta contratual e da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Pedidos de revisão de preços instruídos pela contratada serão examinados conforme os pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.10. Eventual alteração de valor será motivada e formalizada pelo instrumento cabível, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Frustrada a convocação dos remanescentes, a Administração decidirá motivadamente sobre as providências cabíveis para atender à demanda, observado o calendário do evento.

16.12. A convocação respeitará a ordem de classificação, as condições da proposta e a disciplina do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.14. A contratada assumirá os custos e os encargos decorrentes das obrigações assumidas e responderá pelos danos que causar ao Município ou a terceiros na execução do objeto, nos termos da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao(à) Agente de Contratações(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3424-0089, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratações(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
17.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

18. ANEXOS:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus/SC, 19 de novembro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.11.19 08:57:14 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação de show infantil com temática natalina, incluindo interação com o público, presença de Papai Noel, sonorização, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos, para a programação de Natal do Município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O Município prevê uma atração infantil na programação natalina de Bom Jesus/SC, no Centro Comunitário.
O espetáculo oferecerá às crianças e às famílias acesso a uma atividade cultural em espaço público.
A programação compreende uma hora de apresentação em palco e uma hora de interação com o público.
A presença de Papai Noel integra a programação e o atendimento ao público infantil.
A execução exige equipe artística, figurinos e operação coordenada de som, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos.
A contratação integrada concentra a responsabilidade pela montagem, pelos testes, pela apresentação e pela desmontagem.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A demanda não consta do Plano de Contratações Anual, conforme registro da unidade requisitante.
A Secretaria deverá registrar o alinhamento com a programação natalina e verificar a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O serviço consiste em 1 hora de espetáculo em palco e 1 hora de interação com o público após o show, com no mínimo 12 artistas, 1 apresentador, 1 produtor e figurinos em bom estado.
Inclui 1 Papai Noel com barba e cabelo naturais grisalhos, figurino natalino e presença por 2 horas durante a programação.
A contratada fornecerá sistema completo de som, iluminação em LED e painel de LED de 4 m × 2 m em alta resolução. Os efeitos incluem neve artificial, papel picado, serpentinas e fumaça colorida, com operação segura para o público infantil.
A contratada providenciará transporte, equipe, figurinos, equipamentos, montagem, testes, operação, desmontagem, retirada de materiais e recolhimento dos resíduos dos efeitos cênicos. Providenciará também as autorizações para uso de conteúdos protegidos, quando aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Show infantil natalino	1 hora de espetáculo em palco e 1 hora de interação com o público após o show. Equipe com no mínimo 12 artistas, 1 apresentador e 1 produtor, com figurinos em bom estado. Inclui 1 Papai Noel com barba e cabelo naturais grisalhos, figurino natalino e presença por 2 horas durante a programação. Sistema completo de som, iluminação em LED e painel de LED de 4 m × 2 m em alta resolução. Efeitos de neve artificial, papel picado, serpentinas e fumaça colorida, com operação segura. Inclui transporte, montagem, testes, operação, desmontagem e recolhimento dos resíduos.	1	17.942,78	17.942,78

Valor total estimado da contratação: R$ 17.942,78 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em 18 de novembro de 2026, a pesquisa na plataforma Banco de Preços reuniu três referências de contratações públicas, conforme o Decreto Municipal nº 012/2023. Foram avaliadas a contratação integrada e a contratação separada da apresentação e dos recursos técnicos. A solução integrada permite sincronizar elenco, trilha, iluminação e efeitos.

item	Produto/Serviço	Referência 1	Referência 2	Referência 3	Média (R$)
01	Show infantil natalino	Município de Ouro/SC — 12/05/2026 — 82777228000157-1-000048/2026 — R$ 17.595,00	CIMINAS — 06/04/2026 — 19493732000199-1-000017/2026 — R$ 18.333,33	Teixeira Soares/PR — 17/07/2026 — PMTS-312026 — R$ 17.900,00	17.942,78

A pesquisa utilizou como referência o espetáculo “Natal do Shrek”, com 50 minutos de palco, 1 hora de interação, 11 artistas e presença de Papai Noel. A EJD Eventos Ltda. (CNPJ 35.158.634/0001-51) apresentou, em 17/11/2026, proposta de R$ 18.000,00 para a “Caravana Natal Mix”, com o show “Mix Kids Brasil”, registrada como referência complementar. A unidade requisitante deverá validar a equivalência entre as referências e o objeto, considerando duração, equipe, equipamentos e efeitos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a contratação é de R$ 17.942,78 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Média aritmética: (R$ 17.595,00 + R$ 18.333,33 + R$ 17.900,00) ÷ 3 = R$ 17.942,78.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A apresentação está prevista para o dia 4 de dezembro de 2026, às 19h, no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende uma sessão do espetáculo infantil da programação natalina.
A contratada mobilizará a equipe artística e técnica e fornecerá figurinos e equipamentos.
A prestação abrange a passagem de som, os testes de iluminação, painel e efeitos, a apresentação e a interação com o público.
Após o evento, a contratada desmontará as instalações sob sua responsabilidade, retirará os materiais e recolherá os resíduos.
A Secretaria coordenará a utilização do local e a integração do serviço à programação municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
O item único permite sincronizar a apresentação, a interação, a participação de Papai Noel e a operação de trilhas, iluminação, painel e efeitos. A execução integrada concentra a responsabilidade técnica e reduz o risco de atrasos na montagem, nos testes e na abertura do evento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Oferecer às crianças e às famílias uma hora de apresentação em palco e uma hora de interação no espaço público.
Assegurar a presença da equipe artística e do Papai Noel e o funcionamento dos recursos técnicos na data prevista.
A fiscalização verificará horários, duração das atividades, composição da equipe e funcionamento dos equipamentos e registrará eventuais ocorrências.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Juntar aos autos o Termo de Referência, o relatório do Banco de Preços e a proposta comercial, com a validação da compatibilidade dos preços pesquisados.
Confirmar dotação, disponibilidade orçamentária, infraestrutura do local e responsáveis pela gestão e fiscalização. Ajustar horários de montagem e testes e providências para chuva.
Motivar o procedimento de contratação nos autos. Para a dispensa por valor, verificar o limite e o

somatório de despesas na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e providenciar a divulgação do aviso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria confirmará se palco, energia e apoio ao público serão atendidos pela estrutura municipal ou por contratações vinculadas à programação, com as atribuições definidas no Termo de Referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos são ruído, consumo de energia e resíduos dos efeitos cênicos.
A contratada deverá respeitar as normas de emissão sonora e recolher os resíduos após a apresentação.
A operação dos efeitos deverá preservar a visibilidade e a circulação do público e evitar a dispersão de resíduos para vias e áreas verdes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução integrada é tecnicamente viável para a programação natalina. O prosseguimento depende da confirmação da infraestrutura e da dotação, da validação do preço de referência e da instrução do procedimento de contratação.

Bom Jesus/SC, 18 de novembro de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação de show infantil com temática natalina, incluindo interação com o público, presença de Papai Noel, sonorização, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos, para a programação de Natal do Município de Bom Jesus/SC.

Nº	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Show infantil natalino	1 hora de espetáculo em palco e 1 hora de interação com o público após o show. Equipe com no mínimo 12 artistas, 1 apresentador e 1 produtor, com figurinos em bom estado. Inclui 1 Papai Noel com barba e cabelo naturais grisalhos, figurino natalino e presença por 2 horas durante a programação. Sistema completo de som, iluminação em LED e painel de LED de 4 m × 2 m em alta resolução. Efeitos de neve artificial, papel picado, serpentinas e fumaça colorida, com operação segura. Inclui transporte, montagem, testes, operação, desmontagem e recolhimento dos resíduos.	1	17.942,78	17.942,78

Valor total estimado da contratação: R$ 17.942,78 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

1. A apresentação ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, às 19h, no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O Município confirmará previamente a disponibilidade e as responsabilidades relativas ao palco, aos pontos de energia e ao apoio ao público, assim como os acessos de carga e descarga e as condições de circulação na área de interação.

3. O preço inclui os custos com equipe, figurinos, equipamentos, transporte, montagem, testes, operação, desmontagem, recolhimento de resíduos e todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação atenderá à programação natalina da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, com uma atração cultural para crianças e famílias no Centro Comunitário.
O espetáculo prevê apresentação em palco e período de interação com o público, com participação do elenco e do Papai Noel.
O item único permite sincronizar elenco, trilha, iluminação, painel e efeitos, com responsabilidade concentrada pela montagem, pelos testes, pela execução e pela desmontagem.
O valor estimado é a média das três referências públicas de R$ 17.595,00, R$ 18.333,33 e R$ 17.900,00. A proposta comercial de R$ 18.000,00 consta do ETP como referência complementar. Os documentos da pesquisa deverão integrar os autos.
A Secretaria deverá validar a compatibilidade dos escopos e o setor competente deverá confirmar a dotação e a disponibilidade orçamentária.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto consiste em serviço artístico de execução pontual, com apresentação infantil e operação técnica integradas.
3.2. A hipótese de dispensa por valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pressupõe objeto ofertável por fornecedores concorrentes e motivação nos autos, observados os requisitos dos arts. 72 e 75, inclusive a apuração das despesas de mesma natureza.
3.3. A seleção competitiva observará a conformidade da proposta com as especificações, o preço global do item e os requisitos de habilitação deste Aviso.
3.4. A descrição técnica define temática, duração, composição da equipe e recursos mínimos para avaliação objetiva das propostas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. O aceite do serviço pelo setor competente não exclui a responsabilidade da contratada por desconformidades verificadas posteriormente.
4.2. A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas passíveis de regularização e substituir os equipamentos em desconformidade, sem ônus para o Município, em tempo hábil para a apresentação ou durante o evento, conforme orientação da fiscalização.
4.3. As despesas com correções ou substituição de equipamentos sob responsabilidade da contratada correrão por sua conta.
4.4. A fiscalização verificará equipe, Papai Noel, figurinos, duração do espetáculo e da interação, assim como a operação de sistema de som, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos.
4.5. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O espetáculo e a interação ocorrerão na data, horário e local previstos no item 1.
4.6. A fiscalização verificará a instalação dos equipamentos, a segurança dos cabos, a circulação e a operação dos efeitos. Poderá suspender instalações ou efeitos que comprometam a segurança, a visibilidade ou a circulação do público.
4.7. Em caso de chuva ou de outra condição que comprometa a execução segura, a Secretaria avaliará a situação com a contratada e registrará a decisão sobre realização, suspensão ou remarcação e seus efeitos contratuais.
4.8. O fiscal formalizará o recebimento provisório após o evento, e o servidor ou a comissão designada formalizará o recebimento definitivo mediante conferência da execução, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato será exercida por Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize.

O fiscal do contrato será formalmente designado pela Administração antes do início da execução.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que acompanhará a prestação do serviço por meio de:

Termo de recebimento com registro de horários, duração, composição da equipe, presença do Papai Noel, funcionamento dos equipamentos e eventuais ocorrências.

O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias à execução do serviço. O Município confirmará previamente a disponibilidade e as responsabilidades relativas ao palco, aos pontos de energia e ao apoio ao público, assim como os acessos de carga e descarga e as condições de circulação na área de interação.

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Executar a apresentação e a interação com o público nas condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato.

IV - A contratada providenciará transporte, equipe, figurinos, equipamentos, montagem, testes, operação, desmontagem, retirada de materiais e recolhimento dos resíduos dos efeitos cênicos. Providenciará também as autorizações para uso de conteúdos protegidos, quando aplicáveis.

V - A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas passíveis de regularização e substituir os equipamentos em desconformidade, sem ônus para o Município, em tempo hábil para a apresentação ou durante o evento, conforme orientação da fiscalização.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII - Comunicar à contratante, assim que tomar conhecimento, qualquer impedimento à execução na data e no horário previstos, com os elementos de comprovação disponíveis.
IX - Deve ainda a Contratada:

Em caso de descumprimento, o Município registrará a ocorrência, exigirá as correções viáveis e apurará as consequências contratuais, inclusive eventual glosa e ressarcimento do dano, conforme o devido processo.

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

A contratada deverá agir com zelo e prudência e responderá pelos danos que causar ao Município ou a terceiros durante a execução, inclusive por atos de seus prepostos, assegurado ao Município o direito de regresso quando cabível.

Observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive as relativas à segurança, à emissão sonora e à destinação dos resíduos do evento.

Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por um ano, contado de 18 de novembro de 2026, data do orçamento estimado.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regular e o recebimento definitivo do serviço.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, pelas infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 praticadas no procedimento de contratação. Na execução contratual, serão observadas as multas previstas na minuta de contrato, com vedação de duplicidade de punição pelo mesmo fato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação processual administrativa aplicável.
11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Bom Jesus/SC, 18 de novembro de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Bom Jesus/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autoriza a execução do objeto abaixo, nos termos do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica em epígrafe. Contratação de serviço de apresentação de show infantil com temática natalina, incluindo interação com o público, presença de Papai Noel, sonorização, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos, para a programação de Natal do Município de Bom Jesus/SC.

1.1. Contrato nº ____/2026. Contratada: _____, CNPJ: _____, representada por _____, CPF: _____.

ITEM 01 – SHOW INFANTIL NATALINO
Contratada e contato operacional: _____
Valor contratado para o item único: R$ _____
Especificações do serviço e recursos técnicos: conforme o item 1 do Anexo II e a proposta aceita.
Horário de acesso para montagem e testes: _____.

1.2. A vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Esta ordem autoriza a execução da apresentação prevista no contrato.

1.3. O Município encaminhará esta ordem de serviço à contratada por meio que permita comprovar seu recebimento.

1.4. A apresentação ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, às 19h, no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regular e o recebimento definitivo do serviço.

1.6. Dotação orçamentária e nota de empenho: _____.

1.7. A contratada executará integralmente o item único, observadas as especificações, os horários e as responsabilidades fixados no Termo de Referência e no contrato.

1.8. O atraso injustificado e as demais hipóteses de inexecução sujeitam a contratada às consequências previstas na cláusula nona da minuta contratual e no item 11 do Termo de Referência.

1.9. Em caso de chuva ou de outra condição que comprometa a execução segura, a Secretaria avaliará a situação com a contratada e registrará a decisão sobre realização, suspensão ou remarcação e seus efeitos contratuais.

1.10. A contratada manterá, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

1.11. Integram esta ordem o Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos, o contrato e a proposta aceita.

1.12. As questões oriundas desta ordem de serviço observarão as disposições do contrato,

inclusive quanto ao Foro da Comarca de Xanxerê/SC.

1.13. A execução será acompanhada pelo fiscal formalmente designado, que registrará os horários, a composição da equipe, o funcionamento dos equipamentos e as ocorrências, e dará ciência à contratada para a correção das desconformidades.

1.14. A presente ordem de serviço é expedida pelo Município de Bom Jesus/SC, ficando a contratada ciente com o recebimento registrado abaixo.

Bom Jesus/SC, ____ de _____ de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Município contratante

Representante da contratada

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° ....., CPF n° .....

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, decorre do Processo Licitatório nº 86/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 13/2026. Integram-no o Aviso, seus anexos e a proposta aceita.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de apresentação de show infantil com temática natalina, incluindo interação com o público, presença de Papai Noel, sonorização, iluminação, painel de LED e efeitos cênicos, para a programação de Natal do Município de Bom Jesus/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações e o quantitativo da contratação constam da tabela abaixo e da proposta aceita.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total

01	1 hora de espetáculo em palco e 1 hora de interação com o público após o show. Equipe com no mínimo 12 artistas, 1 apresentador e 1 produtor, com figurinos em bom estado. Inclui 1 Papai Noel com barba e cabelo naturais grisalhos, figurino natalino e presença por 2 horas durante a programação. Sistema completo de som, iluminação em LED e painel de LED de 4 m × 2 m em alta resolução. Efeitos de neve artificial, papel picado, serpentinas e fumaça colorida, com operação segura. Inclui transporte, montagem, testes, operação, desmontagem e recolhimento dos resíduos.	1	Show	R$ _____	R$ _____

2.2 O preço inclui os custos com equipe, figurinos, equipamentos, transporte, montagem, testes, operação, desmontagem, recolhimento de resíduos e todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço.
2.3 Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano, contado de 18 de novembro de 2026, data do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste pelo IPCA/IBGE incidirá exclusivamente sobre obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observadas as regras do item 9 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Em caso de não conclusão do objeto no prazo estipulado, aplica-se, quando cabível, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências do atraso imputável à contratada e as condições da programação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A apresentação ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, às 19h, no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A montagem e os testes ocorrerão antes da abertura ao público, em horário ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4.2. A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas passíveis de regularização e substituir os equipamentos em desconformidade, sem ônus para o Município, em tempo hábil para a apresentação ou durante o evento, conforme orientação da fiscalização.
4.3. A contratada disponibilizará equipe e estrutura compatíveis com o objeto, incluindo profissionais legalmente habilitados para as atividades que exigirem habilitação específica.
4.4. A contratada responderá pelas desconformidades da prestação. O fiscal formalizará o recebimento provisório após o evento, e o servidor ou a comissão designada formalizará o recebimento definitivo mediante conferência da execução, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de chuva ou de outra condição que comprometa a execução segura, a Secretaria avaliará a situação com a contratada e registrará a decisão sobre realização, suspensão ou remarcação e seus efeitos contratuais.

4.5. É vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir a ordem de serviço. O Município confirmará previamente a disponibilidade e as responsabilidades relativas ao palco, aos pontos de energia e ao apoio ao público, assim como os acessos de carga e descarga e as condições de circulação na área de interação.

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

5.1.4 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.

5.1.5. Exigir a correção das falhas verificadas na execução, às expensas da contratada quando a irregularidade lhe for imputável.

5.1.6. A fiscalização poderá suspender a instalação ou o efeito que ofereça risco e exigir a correção de falhas viáveis, às expensas da contratada quando a irregularidade lhe for imputável.

5.2 <u>São Obrigações da Contratada:</u>

5.2.1. Executar integralmente a apresentação e a interação conforme o Termo de Referência e a proposta aceita, corrigindo em tempo hábil as falhas passíveis de regularização.

5.2.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus.

5.2.3. Assumir as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da contratação. A contratada providenciará transporte, equipe, figurinos, equipamentos, montagem, testes, operação, desmontagem, retirada de materiais e recolhimento dos resíduos dos efeitos cênicos. Providenciará também as autorizações para uso de conteúdos protegidos, quando aplicáveis.

5.2.4 Manter sigilo das informações coletadas na Contratante por prazo indeterminado. A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante.

5.2.5. Cumprir os horários de montagem, testes, apresentação, interação e desmontagem definidos no Termo de Referência e na ordem de serviço. Comunicar imediatamente qualquer impedimento de que tiver conhecimento.

5.2.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regular e o recebimento definitivo do serviço. O crédito será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada.

6.2 A fiscalização atestará a execução e encaminhará a documentação necessária à liquidação da despesa, observada a formalização do recebimento definitivo.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 A despesa correrá por conta da dotação a ser confirmada pelo setor contábil antes da formalização do contrato, conforme a certidão juntada aos autos.

Órgão: _____

Unidade orçamentária: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação: _____

Natureza da despesa: _____

Fonte de recursos: _____

Nota de empenho nº: _____

Valor empenhado: _____

Exercício financeiro: 2026.

Saldo disponível certificado: _____

Data da certidão contábil: ____/____/2026.

Referência da certidão nos autos: _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

7.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, pelas infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 praticadas no procedimento de contratação. Na execução contratual, serão observadas as multas previstas na minuta de contrato, com vedação de duplicidade de punição pelo mesmo fato.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação processual administrativa aplicável.
9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato extingue-se com o cumprimento das obrigações das partes, observado o prazo de vigência e, quando cabível, o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 O contrato poderá ser extinto antecipadamente por razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
10.3 A extinção antecipada será formalizada nos autos, mediante comunicação à contratada, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis e apuração dos efeitos patrimoniais.
10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3 Indenizações e multas.
10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada pelo fiscal formalmente designado pela Administração, sob gestão de Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize. O fiscal registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização das falhas.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A Administração divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, e providenciará a publicação no Diário Oficial, conforme as normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, ____ de _____ de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procuradora Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que, quando se enquadrar nas hipóteses legais, cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) se microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche as condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências aplicáveis do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
j) que é idônea para participar do procedimento e se compromete a prestar as informações complementares necessárias à instrução do processo.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal